

TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 389/2019 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 142/2016.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 23/11/2016.

I – DAS PARTES

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

SUPPLY MIDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA, sediada na Av. José Silva de Azevedo, Nº 200, Bloco 7, Sala 407, Barra da Tijuca, Estado do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.264.265/0001-46, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Bulak, inscrito no CNPJ sob nº 014.729.357-87, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.1 – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Sistema para Gerenciamento de Pagamentos Eletrônicos, visando, assim, o cumprimento e atendimento das necessidades técnicas-administrativas do **Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG**, conforme prescrição do Contrato de Gestão nº 024/2012 e do Projeto TELECONSULTA nº 29.295.174/70.544.296, conforme prescrição do Contrato de Gestão pactuado entre este Instituto e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual da Saúde, e a Prefeitura Municipal de Goiânia/GO, através da Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente, conforme

consta, da **Cláusula II (DO OBJETO)**, constante no Instrumento Contratual nº 142/2016, Autos nº 2016003707.

II.II – Ajustam as partes que o valor total global e fixo pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 03, da Cláusula II (DO OBJETO)** do Contrato de Prestação de Serviços, ora aditado, não sofrerá alteração, majoração ou reajuste, permanecendo o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

II.III – Compromete-se a CONTRATADA a executar o presente aditamento contratual nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.IV – O presente termo aditivo terá vigência por um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 23/11/2019 e findando-se em 22/11/2020.

III – DAS ALTERAÇÕES:

III.I - A Cláusula IV – DO PAGAMENTO, Item 01, alínea a e b, do Instrumento Contratual nº 142/2016 passará a vigorar com a seguinte redação:

01 - A CONTRATANTE compromete-se a efetuar à CONTRATADA o pagamento do objeto do(a) Pedido de Cotação nº 298/2016, após a entrega do produto e do recebimento e atesto da Nota Fiscal, no prazo mínimo de 15 (quinze) dias. Obedecendo aos seguintes critérios:

a) Os pagamentos serão efetuados via transferência bancária (TED);

b) Possíveis encargos e/ou taxas, decorrente de TED's à Instituições Bancárias diversas da utilizada pelo IDTECH, serão descontados pela CONTRATANTE do importe a ser liquidado junto ao fornecedor;

IV - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2016003707, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, aos 18 dias do mês de novembro de 2019.



INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE



MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH



SUPPLY MIDIA TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA
SÉRGIO BULAK
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª Daura Mendes Rosa
Nome:
CPF/MF: 005 932 331 - 36.

2ª Leonel C. Ferreira
Nome:
CPF/MF: 000.308.091-93